

## **RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CEPE**

**Regulamenta o processo de orientação, entrega e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelos alunos concludentes de todos os cursos de graduação da Faculdade Santa Terezinha - CEST, que colarão grau no 1º Semestre Letivo de 2020.**

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 12, incisos I, III e XI, combinado com o Art. 18, inciso XII do Regimento da Faculdade Santa Terezinha - CEST,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, situação de pandemia em razão do novo Coronavírus (SARS-Cov-2), c/c do Ministério da Saúde (MS) nos moldes da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, a recomendação de isolamento social como ocorrente, o que se mostra único meio adequado ao combate do alastramento do COVID-19, e ainda considerando:

O Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Os Arts. 1º e 2º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação (MEC), com alterações pela Portaria nº 345, de 19 de março de 2020, que faculta às instituições de educação superior a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, e a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais até a regularidade da crise sanitária instalada;

Considerando a impossibilidade de reunir o Conselho nesta data,

### **R E S O L V E, *ad referendum* do Conselho:**

**Art.1º** Dispor sobre o processo de orientação, entrega e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos alunos que colarão grau no 1º Semestre Letivo de 2020, de todos os cursos de graduação da Faculdade Santa Terezinha - CEST, nos termos a seguir:

**§1º** As modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) permanecem inalteradas, de acordo com o prescrito nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

**§2º** Os Orientadores devem manter o registro rigoroso do contato virtual e respectivas instruções (orientações) aos seus orientandos, via *e-mail*, *WhatsApp* ou outro meio digital, e enviar esse registro aos Coordenadores dos Cursos após a conclusão do processo, para posterior arquivamento na Pasta Acadêmica de cada orientando, como evidência do acompanhamento;

**§3º** Para aqueles Trabalhos de Conclusão de Curso que adotavam como procedimento metodológico a pesquisa de campo, devem ser observadas as seguintes orientações:

**I** - Se os dados puderam ser coletados em período anterior à suspensão das atividades, conforme previsto no projeto, cabe ao autor o prosseguimento dos trabalhos e o desenvolvimento normal de seu TCC, de acordo com seu Orientador;

**II**- Se não houve tempo hábil para coleta de dados ou, se houve coleta, mas a amostra não foi representativa, o que poderá ocasionar erro amostral ou na interpretação, ou ainda viés que comprometa os objetivos da pesquisa, os autores devem abandonar essa etapa e fazer uso da pesquisa bibliográfica, revisão sistemática da literatura ou outro procedimento metodológico, de comum acordo com seu Orientador;

**§4º** Todos os Trabalhos (Monografia ou Artigo), uma vez considerados, pelos Orientadores, concluídos e aptos à entrega, deverão ser encaminhados exclusivamente por *e-mail*, devidamente normalizados e em formato pdf, à Coordenação de Curso, que fará a distribuição ao Orientador e demais membros da Banca Examinadora, cuja definição está sob sua responsabilidade;

**§5º** A avaliação dos Trabalhos dar-se-á somente no que se refere à parte escrita, devendo participar dessa avaliação e também atribuir nota o Orientador do Trabalho;

**§6º** O resultado final da avaliação será a média das notas atribuídas pelo Orientador e pelos dois membros da Banca Examinadora;

**§7º** Será considerado aprovado somente o Trabalho que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), na fórmula:

$$\frac{\text{Nota Orientador} + \text{Nota Membro 1} + \text{Nota Membro 2}}{3} \geq 7$$

**Art. 2º** O prazo de envio dos Trabalhos será determinado em Calendário Acadêmico por ocasião da sua redefinição e deverá ser rigorosamente cumprido.

**Art. 3º** Não haverá defesas presenciais dos TCCs relativos ao 1º Semestre Letivo de 2020.

**Art. 4º** Esta Resolução se aplica exclusivamente aos alunos que estejam cursando os últimos períodos dos cursos de graduação da Faculdade Santa Terezinha – CEST, no 1º Semestre Letivo de 2020.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 31 de março de 2020.

**Prof.<sup>a</sup> Maria de Nazareth Mendes**  
**Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**